



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Wagner Luiz Oliveira Martins, e Terezinha de Campos Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVEM

Tornar público o presente edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução n.º 07, de 22 de março de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades à Proposta Pedagógica da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;



IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 17 (dezesete) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Ribeirão do Pinhal - PR a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares para as quais forem designados.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, período de 05 (cinco) horas por turma.



4.3 Os atendimentos de cada assistente não podem ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias; neste caso, o ressarcimento a ser pago será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por mês para cada turma assumida.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições acontecerão das **08h00 do dia 18 de abril de 2018 até as 16h00min do dia 20 de abril de 2018**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, respeitando-se os horários comerciais.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:



-
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- I - Cópia do RG;
- II - Cópia do CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Cópia do diploma de Magistério na modalidade Normal;
- V - Cópia do diploma da Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- VI - Cópia do diploma da Pós - Graduação Latu Sensu, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária acima de 360 horas;
- VII - Certificado de cursos específicos em Alfabetização, totalizando o máximo de 50 horas, realizados nos últimos 10 anos;
- VIII - Certificado de cursos na área da Educação, totalizando o máximo de 50 horas, realizados nos últimos 10 anos;
- IX - Ficha de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo II);

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 17 (dezesete) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal - PR instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima e a pontuação observará o Anexo III deste.



7.3. A nota final do candidato totalizará o máximo de 10 (dez) pontos.

7.4. A seleção será conduzida por Comissão constituída por 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal - PR.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6.. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - PR por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha a maior idade.
- b) Sorteio na presença dos interessados.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal - PR para atuação nas escolas da rede.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 O candidato convocado poderá escolher até 08 (oito) turmas e duas unidades de ensino diferentes, conforme sua disponibilidade de horário.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.



9 BOLSA (RESSARCIMENTO)

9.1 O Assistente de Alfabetização atuará nas Instituições de Ensino de forma voluntária, mas contará com ressarcimento para alimentação e transporte de R\$ 150,00 reais mensais por turma de alfabetização em que realizar o trabalho, podendo assumir até 8 (oito) turmas de alfabetização. O ressarcimento será pago pela própria Instituição de Ensino via PDDE Interativo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por turma, sendo o máximo de 08 (oito) turmas, conforme instituído pela Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal - PR.

Ribeirão do Pinhal, em 16 de abril de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito

Terezinha de Campos Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	16/04/2018
Período de Interposição de Impugnação ao Edital	17/04/2018
Período de Inscrições	18 a 20/04/2018
Classificação Inicial	23/04/2018
Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial	24/04/2018
Classificação Final	25/04/2018
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	26/04/2018





ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Inscrição: _____

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____ 2.2 CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 E-mail: _____

2.5 Telefone residencial e/ou celular: _____

2.6 Telefone para contato ou recado: _____

2.7 Pessoa com Deficiência: () Sim () Não. Deficiência: _____

2.8 Necessita de auxílio para realização da prova? () Sim () Não. Tipo: _____

DADOS COMPLEMENTARES

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2018.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

N.º de Inscrição: _____

Data: _____



ANEXO III

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Certificado de Magistério na modalidade Normal	1,0
Certificado do curso em nível de graduação em Pedagogia e/ou licenciatura	1,5
Certificado do curso em nível de pós-graduação Latu Sensu na área da educação (Especialização) (Máximo de 2 cursos)	2,0 pontos 1,0 pontos por curso
Certificado de cursos específicos na Área de Alfabetização (Máximo de 50 horas)	2,5 0,05 por hora de curso
Certificado de cursos específicos na Área da Educação (Máximo de 50 horas)	2,0 0,04 por hora de curso
Tempo de atuação na docência em Alfabetização na rede Pública ou Privada (Máximo de 5 anos)	1,0 0,2 pontos a cada ano de experiência comprovada
TOTAL	10 pontos



ANEXO IV

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE
DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Nome do Candidato: _____

Inscrição: _____

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO	APRESENTADO
Certificado de Magistério na modalidade Normal	1,0	
Certificado do curso em nível de graduação em Pedagogia e/ou licenciatura	1,5	
Certificado do curso em nível de pós-graduação Latu Sensu na área da educação (Especialização) (Máximo de 2 cursos)	2,0 pontos 1,0 pontos por curso	
Certificado de cursos específicos na Área de Alfabetização (Máximo de 50 horas)	2,5 0,05 por hora de curso	
Certificado de cursos específicos na Área da Educação (Máximo de 50 horas)	2,0 0,04 por hora de curso	
Tempo de atuação na docência em Alfabetização na rede Pública ou Privada (Máximo de 5 anos)	1,0 0,2 pontos a cada ano de experiência comprovada	
TOTAL	10 PONTOS	

Assinatura do Avaliador

Assinatura do Candidato

Data: ____ / ____ /2018.